



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2017

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Senhor Prefeito:

Em atenção à consulta sobre a viabilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de Show da Banda Sabor do Som, a Procuradoria Municipal expede o seguinte posicionamento:

A Administração Pública tem como regra geral para contratação a observância do princípio da obrigatoriedade do prévio processo licitatório (art. 37, inc. XXI, da CF).

Se se fala em regra, inexoravelmente haverá uma exceção, de sorte que a própria Constituição Federal no artigo mencionado faz ressalva ao prever que nos "casos especificados na legislação" esse princípio poderá ser excepcionado. Assim é que o legislador federal, a quem competiu tratar de regras gerais sobre licitação, ao regulamentar essa norma constitucional na Lei Federal nº 8.666/90, elencou hipóteses que afastam a obrigatoriedade de licitação, abarcando-as em dois institutos, quais sejam, a *dispensa* e a *inexigibilidade* de licitação.

A diferença entre ambas reside no fato de que na **dispensa é possível a competição**, ou seja, a feitura de propostas pelos interessados, facultado ao administrador, em hipóteses taxativas elencadas pelos arts. 17 e 24 da Lei 8.666/93, que discricionariamente deixe de realizar o processo licitatório, ao passo que na **inexigibilidade não há possibilidade de competição** porque só há um objeto ou uma pessoa apta a atender as necessidades da administração (art. 25 da mesma lei).



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Feitas essas delimitações conceituais analisemos o caso em tela.

A administração pública municipal intenta contratar show da Banda Sabor do Som para uma apresentação nas comemorações do aniversário do Município, durante o Sorteio do Festival de Prêmios e IPTU Premiado, que será realizado no dia 23.04.2017, as 18 horas, na Praça Municipal Guido Giacomazzi.

A contratação é para apresentação (show) de banda consagrada, com duas horas de duração, durante as comemorações do 29º Aniversário do Município, estando, portanto, o tipo de show, adequado às expectativas do evento, não se mostrando dissonante.

Consequentemente, a forma legal para viabilizar tal prestação de serviço é a contratação via inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso: **1º)** que o contrato seja firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; e **2º)** a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;

Tem-se que a inexigibilidade, no presente caso, encontra guarida no artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações, o que torna impossível a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

concorrência, posto que o contrato será firmado com a própria contratada e é notória a consagração da banda que se quer contratar.

Assim, a hipótese fática em análise se subsume à legal, sendo perfeitamente possível à contratação da Banda Sabor do Som pelo Município de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação.

Diante disso, a Procuradoria Municipal opina pela inexistência de óbice legal para contratação dos referidos serviços, por meio de inexigibilidade de licitação, forte no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Estação, 18 de abril de 2017.

Flávia T. Klein Santolin
Procuradora-Geral do Município.
OAB/RS

28.125



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2017

Considerando o disposto no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual confere à Administração Pública a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Considerando a intenção do Executivo Municipal em contratar a Banda Sabor do Som, a qual é notoriamente reconhecida no ramo de bandas, bem como a contratação ser diretamente com a banda ou por sua empresa.

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria-Geral, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Somos favoráveis à firmatura do contrato em tela, mediante inexigibilidade de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 18 de abril de 2017.

Comissão de Licitações:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral, bem como da Comissão de Licitações e, considerando ainda, a notória especialidade da Banda Sabor do Som, com inúmeras apresentações no Brasil, especialmente na região Sul, tenho por contratar o referido artista para apresentação durante as comemorações do 29º Aniversário do Município, durante o Sorteio do Festival de Prêmios e IPTU Premiado, que será realizado no dia 23.04.2017, as 18 horas, na Praça Municipal Guido Giacomazzi, em show aberto à comunidade estaçonenense e de outras localidades.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estação, 19 de abril de 2017.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal de Estação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2017

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93, torna Público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da Sabor do Som Sonorização Ltda (Banda Sabor do Som), para prestação de serviços musicais (show) a ser realizado nas comemorações do 29º Aniversário do Município, durante o Sorteio do Festival de Prêmios e IPTU Premiado.

01. Apresentação artística com Banda Sabor do Som.
02. Data: 23.04.2017.
03. Local: Praça Municipal Guido Giacomazzi.
04. Início previsto: 18h.
05. Duração prevista da apresentação: 02 horas.
06. Evento: Programação do 29º Aniversário do Município.
07. Valor do Contrato: R\$ 6.800,00.

Estação, 19 de abril de 2017.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal